



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS PARA O
CURSO PRÓ-TÉCNICO DO CEFET-MG – VARGINHA – ANO 2018**

O DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS-CEFET-MG, Campus VARGINHA, autarquia federal de regime especial, divulga o processo público para seleção e admissão de alunos para o Curso Pró-Técnico do CEFET-MG de Varginha, para o ano letivo de 2018.

1. DO CURSO E DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O curso é oferecido aos estudantes do último ano do Ensino Fundamental II, de Escola Pública, interessados em cursar o Pró-Técnico, destinado à preparação para o vestibular da Educação Profissional Técnica Integrada de Nível Médio do CEFET-MG;

1.2 Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas, no turno da tarde.

2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para se inscrever no curso Pró-Técnico, é necessário estar cursando, neste ano de 2018, pela manhã, o último ano do Ensino Fundamental II (9º ano), em Escola Pública;

2.2 As inscrições serão realizadas SOMENTE pela internet, no endereço eletrônico <http://protecnico.hol.es>, através de preenchimento de formulário socioeconômico. Apenas os candidatos pré-selecionados deverão entregar a documentação comprobatória exigida no formulário.

2.3 As inscrições acontecerão de **02 a 14 de maio de 2018**.

2.4 O resultado dos alunos pré-selecionados será divulgado no dia **18 de maio de 2018**, no quadro de avisos do prédio administrativo do CAMPUS VARGINHA do CEFET-MG e no endereço eletrônico do CEFET-MG (www.varginha.cefetmg.br).

2.5 A lista de documentação exigida, a ser apresentada para fins de comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, consta no Anexo I, ao fim deste edital.

2.6 Candidatos que prestarem informações que não possam ser comprovadas documentalmente ou que omitirem informações no formulário de inscrição, poderão ser desclassificados.

3. DA SELEÇÃO

3.1 O critério de seleção será exclusivamente socioeconômico.

4. DOS RESULTADOS

4.1 A lista dos candidatos selecionados será afixada no quadro de avisos do prédio administrativo do CAMPUS VARGINHA do CEFET-MG e, também, divulgada no endereço eletrônico do CEFET-MG (www.varginha.cefetmg.br), no dia **08 de junho de 2018**.

4.2 Caso haja desistência ou indeferimento de candidatos selecionados no item 4.1, novas chamadas poderão ocorrer, o que será realizada através do nosso site.

4.3 Os resultados de todas as etapas serão divulgados no site do CEFET-MG Varginha, conforme endereço eletrônico acima.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos serão recebidos no dia 11 de junho de 2018, na secretaria da direção, no Prédio Administrativo do CEFET-MG Campus Varginha, de 08h às 17h. O resultado dos recursos será divulgado no dia 12 de junho de 2018.

5.2 O resultado final, pós-recurso, será divulgado no dia **13 de junho de 2018**.

6. DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula será efetuada na aula inaugural, a ser realizada no dia **01 de agosto de 2018, às 19:00h, no Auditório** da Unidade, na Av. dos Imigrantes, 1.000, bairro Vargem.

6.2 No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis pelo candidato deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar presentes para assinatura do Termo de Compromisso. Na oportunidade, serão transmitidas todas as informações pertinentes ao Curso Pró-técnico.

6.3 O candidato selecionado que **NÃO** efetuar a matrícula será considerado desistente.

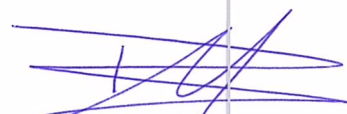


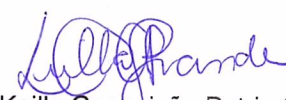
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS PARA O
CURSO PRÓ-TÉCNICO DO CEFET-MG – VARGINHA – ANO 2017**

7. DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 7.1 Fica a cargo da equipe da Coordenação de Política Estudantil a seleção dos candidatos;
- 7.2 Fica a cargo da equipe do Curso Pró-Técnico a divulgação do resultado dos selecionados;
- 7.3 Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no período estipulado para a matrícula;
- 7.4 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela equipe responsável pelo Processo Seletivo.

Varginha, 09 de abril de 2018


Prof. Paulo César Mappa
Diretor do Campus Varginha


Profª Keilla Conceição Petrin Grande
Coordenadora do Pró-técnico – Campus Varginha

ANEXO I

Listagem de Documentos

Atenção Candidato!

A não entrega da documentação completa pode comprometer a análise de sua situação, podendo, inclusive, incorrer na perda da vaga. Será necessária toda documentação que comprove os dados informados no formulário de inscrição.

Essa documentação se refere ao grupo familiar, inclusive do candidato, e deve ser apresentada em cópia simples. Em outra ocasião, poderá ser solicitada, pela equipe, a apresentação dos documentos originais, bem como quaisquer documentos complementares, necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

1. DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE

- Declaração de matrícula para comprovação de série e escola em que o candidato cursa o 9º ano do ensino fundamental.

2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

Para cada membro da família, apresentar cópia:

Documento de identidade, podendo ser: Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; Identidade Militar, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso e Passaporte emitido no Brasil;

- CPF de todos os membros da família maiores de 18 anos;
- Carteira do Trabalho e Previdência Social- CTPS de todos os membros da família maiores de 18 anos (a cópia deve conter as páginas: da foto, qualificação civil, três últimos registros e da próxima página em branco. Para os que nunca trabalharam é necessário cópia das primeiras páginas de contrato de trabalho em branco);
- Para os componentes do grupo familiar, menores de 18 anos, que ainda não possuam documento de identidade, apresentar cópia da Certidão de nascimento.

3. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

Apresentar cópia de um dos seguintes comprovantes de residência, em nome do estudante ou de membro do grupo familiar:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito.

4. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas. Para comprovação da renda devem ser apresentadas cópias dos documentos conforme o tipo de atividade.

Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados:

4.1 - ASSALARIADOS

- Contracheques dos últimos três meses;
- Declaração de Imposto de Renda completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

4.2 - ATIVIDADE RURAL

- Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR);
- Declaração de Imposto de Renda completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, se for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Declaração de renda fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais, no caso de ser sócio de sindicato;
- Declaração de próprio punho, contendo nome completo, RG, CPF, atividade desenvolvida e renda média mensal;
- Notas fiscais de vendas recentes.

4.3 – APOSENTADOS, PENSIONISTAS E EM AUXÍLIO-DOENÇA

- Extrato recente, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Declaração de Imposto de Renda completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver.

4.4 - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de Imposto de Renda completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes à pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), recente, feita por contador ou técnica contábil inscrita no CRC;
- Declaração de próprio punho, contendo nome completo, RG, CPF, atividade desenvolvida e renda média mensal.

4.5 - SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Contracheques dos últimos três meses;
- Declaração de Imposto de Renda completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes à pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pessoa física e pessoas jurídicas vinculadas;
- Comprovante de pró-labore dos últimos três meses.

4.6 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado do comprovante de recebimento do último mês.

5. COMPROVANTE DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU ÓBITO DOS PAIS

- Cópia de comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões;
- Caso a ausência de um dos pais do estudante ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica.

6. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia;

- Comprovante de depósito bancário dos últimos três meses;
- Cópia de recibo de pagamento dos últimos três meses;
- Quando inexistirem os documentos acima listados, apresentar declaração a próprio punho, contendo nome completo, RG, CPF e valor pago, com assinaturas do responsável pelo pagamento e do responsável pelo recebimento.

7. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o recebimento de pensão alimentícia;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Quando inexistirem os documentos acima listados, apresentar declaração a próprio punho, contendo nome completo, RG, CPF e valor pago, com assinaturas do responsável pelo pagamento e do responsável pelo recebimento.

8. COMPROVANTES DE UNIÃO ESTÁVEL

A comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, deve ser efetuada por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:

- Atestado de união estável emitido por órgão governamental;
- Cópia de declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;
- Declaração firmada em cartório;
- Cópia de Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
- Comprovação de união estável emitida por juízo competente;
- Cópia de Certidão de casamento religioso;

Na impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, deverão ser apresentados um dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável.